

MANUAL DO INCENTIVADOR

Um guia para incentivar a cultura em SP.



PROMIAC

SUMÁRIO

01	INTRODUÇÃO	
	Sobre o PROMAC _____	04
	Incentivador _____	05

02	CADASTRO	
	Requisitos _____	07
	Documentação _____	08/09
	Cadastro _____	10
	Dúvidas _____	11

03	CONTRATO DE INCENTIVO	
	Contrato de Incentivo _____	13
	Período de Captação _____	14
	Cálculo _____	15
	Envio do Contrato _____	16
	Análise e Depósito _____	17
	Certificado de Incentivo _____	18
	Abatimento Fiscal _____	19
	Pedência Fiscal _____	20



01

MANUAL DO INCENTIVADOR

INTRODUÇÃO

SOBRE O PROMAC

Gerido pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC), o **Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais**, é uma Lei de incentivo à cultura no âmbito Municipal que permite o encontro entre produtores culturais e contribuintes interessados em apoiar a cultura, divulgar seu nome ou marca.

No PROMAC, duas pessoas cumprem um papel importante: o incentivador e o proponente. Neste manual ensinaremos aos **incentivadores** como destinar seus impostos para promover a cultura no município.

INCENTIVADOR

Os incentivadores, sejam pessoas físicas ou jurídicas, têm o poder de impulsionar a cultura em nossa cidade **através da destinação de até 20% do Imposto** sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Importante salientar que a pessoa incentivadora deve estar em situação de regularidade fiscal com a Prefeitura de São Paulo, caso contrário não poderá atuar no PROMAC.



02

MANUAL DO INCENTIVADOR

CADASTRO

REQUISITOS

Para se cadastrar como incentivador, deve-se atender alguns requerimentos:

- ▶ Ser pessoa física (PF) ou pessoa jurídica (PJ);
- ▶ Ser contribuinte da cidade de São Paulo de IPTU ou ISS;
- ▶ Estar em situação de regularidade fiscal com a Prefeitura de São Paulo;
- ▶ Não ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive os afins, do proponente;
- ▶ Não ser o próprio proponente, exceto se for para restauro ou reforma de imóvel localizado no Município de São Paulo, de sua propriedade, tombado ou protegido por legislação preservacionista;
- ▶ Não ser empresa que seja beneficiada pelo projeto, para além dos benefícios fiscais e de divulgação de marca concedidos por este Programa.
- ▶ Não ser empresas optantes do regime tributário Simples Nacional;
- ▶ Não ser empresas que não possuem Guia DAMSP ou Boleto para pagamento de ISS e/ou IPTU, por inviabilidade de operacionalização do processo de abatimento fiscal.

DOCUMENTAÇÃO

PESSOA FÍSICA

Se cadastrando como pessoa física você deve apresentar a seguinte documentação:

- ▶ RG ou RNE
- ▶ CPF
- ▶ Comprovante de residência atual

Se você destinou recursos através do sei **IPTU**, apresente:

- ▶ Carnê do IPTU
- ▶ Contrato de Locação, caso seja locatário

Se você optou por destinar seu **ISS**, apresente:

- ▶ Cadastro de Contribuintes Mobiliários, C.C.M.
- ▶ Demonstrativo de ISS do ano anterior, assinado por contador.

DOCUMENTAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

Se cadastrando como pessoa jurídica você deve apresentar a seguinte documentação:

- ▶ Cartão do CNPJ
- ▶ Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado
- ▶ Cadastro de Contribuintes Mobiliários - C.C.M.
- ▶ RG ou RNE do representante legal
- ▶ CPF do representante legal
- ▶ Comprovante de sede atual

Se você destinou recursos através do sei **IPTU**, apresente:

- ▶ Carnê do IPTU
- ▶ Contrato de Locação, caso seja locatário

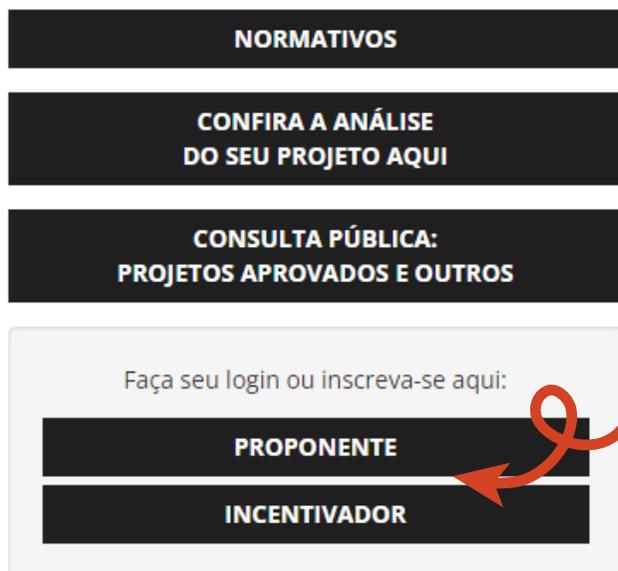
Se você optou por destinar seu **ISS**, apresente:

- ▶ Cadastro de Contribuintes Mobiliários, C.C.M.

CADASTRO

Com tudo em mãos, faça seu cadastro como incentivador em:
<http://smcsistemas.prefeitura.sp.gov.br/promac/>

- 1** Na página inicial clique em **"Incentivador"** no painel que está no lado esquerdo.



OBS: As inscrições cadastrais estão sempre abertas!

2 Selecione o modo como gostaria de se inscrever: **pessoa física** ou **jurídica**.

Incentivador

ATENÇÃO!

A utilização de mais de uma aba ou janela do mesmo navegador para inserção ou edição dos dados pode causar perda de informações.

PESSOA FÍSICA

PESSOA JURÍDICA

Pro-Mac - Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais

CPF

Senha

ENTRAR

Não possui cadastro? Clique aqui.

Esqueceu a senha? Clique aqui.

Não é necessário esperar "aprovação" do seu cadastro. Este somente será validado quando você for fazer seu contrato de incentivo com um proponente.

- 3** Se você já possui uma conta, apenas insira suas credenciais. Caso contrário, clique em **"Não possui cadastro? Clique aqui."** e então crie uma conta com seu nome, cpf, senha e e-mail!

DÚVIDAS CADASTRO

Caso tenha alguma dúvida ou dificuldade referente ao seu cadastro como incentivador recomendamos a leitura de nosso edital a partir da página 32. Você pode encontrá-lo em nosso linktree: <https://linktr.ee/smcpromac>

Se suas dúvidas persistirem, você pode enviar um e-mail para incentivopromac@gmail.com com o título “**DÚVIDA**”



03

MANUAL DO INCENTIVADOR

**CONTRATO DE
INCENTIVO**

CONTRATO DE INCENTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Núcleo de Incentivo à Cultura – PROMAC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROMAC 2024

MINUTA DE CONTRATO DE INCENTIVO A PROJETO CULTURAL DO PROMAC

(Razão Social/Nome do Incentivador) _____, situada em _____ (endereço da sede/domicílio do incentivador), de CNPJ/CPF _____, neste ato representado por _____ (nome do representante legal da empresa incentivadora, se pessoa jurídica), RG _____, CPF _____, doravante designado **INCENTIVADOR**; (Razão Social/Nome do Proponente) _____, situado em _____ (endereço da sede/domicílio do proponente), de CNPJ/CPF _____, neste ato representado por _____ (nome do representante legal da instituição proponente, se pessoa jurídica), RG _____, CPF _____, doravante designado **PROPONENTE**, celebram o presente Contrato de Incentivo a Projeto Cultural do PROMAC da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura da Cidade de São Paulo, com as cláusulas e condições seguintes:

O **INCENTIVADOR** compromete-se a incentivar o projeto _____ de nº ISP _____, do **PROPONENTE**, aprovado em Diário Oficial da Cidade na data ____ de ____ de ____ em Bloco de Captação nº _____ doravante designado PROJETO, com o valor total de R\$ _____ (valor por extensão do incentivo que será depositado), a ser depositado em conta do projeto desde Autorização Única de Depósito emitida pelo PROMAC até o final deste exercício fiscal.

1. O **PROPONENTE** compromete-se a realizar o PROJETO conforme aprovado pela Comissão Julgadora de Projetos do PROMAC e firmado em Termo de Responsabilidade de Execução de Projeto Cultural.
2. O valor deste Contrato de Incentivo corresponde ao valor total que será depositado pelo **INCENTIVADOR** na conta do PROJETO aberta pelo proponente: Banco _____, Agência _____, Conta _____.
3. O **INCENTIVADOR** pretende utilizar os Certificados de Incentivo para abater do pagamento do imposto _____ (ISS e/ou IPTU).
4. Os Certificados de Incentivo emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de sua emissão e podem ser usados pelo **INCENTIVADOR** para abater até 20% do imposto devido a cada incidência.
5. Os Certificados de Incentivo não podem ser usados de forma fracionada pelo incentivador, ou seja, cada Certificado de Incentivo corresponde a um abatimento fiscal.

Acima uma imagem da página inicial do contrato de incentivo de 2024.

Com seu cadastro pronto e um proponente em mente, você incentivador pode firmar um Contrato de Incentivo com um proponente.

O contrato de incentivo é um acordo entre o incentivador e o proponente onde será estabelecido o valor que será destinado ao projeto.

Este documento deve ser assinado por ambas partes, portanto leia o contrato por completo. Você pode acessar o modelo do contrato atual através do seguinte link:

http://smcsistemas.prefeitura.sp.gov.br/promac/pdf/CONTRATO_DE_INCENTIVO_2024.pdf

É vedada qualquer modificação no texto do documento, de acordo com o item 109 do Edital 2024. Incentivador e proponente firmam um Contrato de Incentivo com o valor total de aportes a serem feitos na conta do projeto até o final do ano.

PERÍODO DE CAPTAÇÃO

No ano de 2024, o período de captação de recursos do PROMAC irá de **01/04/2024 até 13/10/2024**. Isso significa que você pode enviar Contratos de Incentivo para pedir recursos do PROMAC durante esse período.

Porém o encerramento do período de captação de recursos está sujeito à disponibilidade de recursos no Programa. Ou seja, o recebimento dos Contratos de Incentivo será interrompido quando a soma dos valores dos Contratos de Incentivo aprovados alcançar o teto do orçamento disponível do PROMAC em 2024 - ainda que isso ocorra antes do dia 13/10/2024.

CÁLCULO

O cálculo do valor total do Contrato de Incentivo deve ser feito da seguinte maneira:

- ▶ **ISS:** 20% da somatória dos valores previstos das DAMSPs que ainda serão pagas.
- ▶ **IPTU:** Corresponde ao valor de duas parcelas de cada imóvel que será utilizado para a renúncia.

ENVIO DO CONTRATO

Após firmar Contrato(s) de Incentivo que somem no mínimo 35% do valor total aprovado do projeto, conforme previsto nos itens 111 e 114 do edital, o proponente deverá nos enviar os seguintes documentos, todos em formato pdf:

- ▶ Contrato(s) de Incentivo
- ▶ Contrato de Abertura da Conta Corrente do Projeto em instituição bancária.

Tais documentos devem ser enviados em um mesmo e-mail para o endereço incentivopromac@gmail.com.

Após o envio do e-mail, a equipe do PROMAC devolverá para o email remetente o(s) protocolo(s) de recebimento dos documentos informando seu lugar na fila dos blocos de captação correspondente. A ordem de análise deles é exclusivamente cronológica, isto é, de acordo com a data que os recebemos em nossa caixa de e-mail, a qual está diretamente atrelada ao número de protocolo de cada um. O tempo previsto de análise é de em torno de 30 dias úteis. Esse prazo é estimado, porém pode se alterar de acordo com o volume de Contratos de Incentivo recebidos ao longo do período de captação de recursos.

ANÁLISE E DEPÓSITO

Alguns dos critérios utilizados para a análise dos Contratos de Incentivo encontram-se nos **itens 118 a 133 do edital**. Os documentos dos cadastros tanto do proponente quanto do incentivador devem estar completamente atualizados no sistema PROMAC e de acordo com os Contratos de Incentivo. A análise ocorre também com base neles. Posteriormente, serão utilizados ainda para compor o processo eletrônico de reserva dos recursos públicos no orçamento do PROMAC.

- ▶ Se aprovado, o Contrato de Incentivo segue para reserva de recursos ao projeto, garantindo que o valor indicado em contrato não seja usado por outro projeto dentro do teto de captação do PROMAC daquele ano.
- ▶ Logo após a reserva feita, o incentivador recebe a Autorização Única de Depósito. O período entre o aceite da documentação por email até o envio da Autorização Única de Depósito pode levar alguns dias, já que o processo de reserva passa pelas áreas do Gabinete e da Contabilidade da Secretaria Municipal de Cultura para se efetivar.
- ▶ A partir da posse da AUD, o incentivador está autorizado a iniciar os depósitos mensais na conta do projeto.
- ▶ O valor depositado não deve ultrapassar 20% da Guia futura que ele deseja pagar.

CERTIFICADO DE INCENTIVO

Cada depósito efetuado se torna um **Certificado de Incentivo**. O Certificado de Incentivo comprova o aporte feito ao projeto e deverá ser utilizado pelo Incentivador uma única vez para abatimento do valor exato do Certificado no pagamento do imposto

Após a realização do depósito na conta do projeto, devem ser enviados para o e-mail incentivopromac@gmail.com com, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis de antecedência da data em que se deseja receber o Certificado de Incentivo, em e-mail intitulado **DEPÓSITO Nº (número de depósitos que aquele incentivador fez na conta do projeto) - NOME DO INCENTIVADOR + NOME DO PROJETO**, os seguintes comprovantes:

- ▶ Comprovante de depósito, atestando que o dinheiro saiu da conta do incentivador
- ▶ Extrato da conta do projeto, atestando que o dinheiro entrou na conta do projeto

Quanto mais cedo enviar os documentos comprobatórios do depósito, mais tranquilidade o incentivador terá para o abatimento do imposto escolhido.

OBS: O certificado de incentivo pode ser utilizado em até 2 anos!

ABATIMENTO FISCAL

Para usar o Certificado de Incentivo e convertê-lo em pagamento de imposto, o incentivador envia a Guia do imposto a ser pago juntamente com o Certificado de Incentivo que deseja usar (que deve sempre ser de até 20% da Guia), para o e-mail incentivopromac@gmail.com com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data que se deseja receber, em e-mail intitulado **GUIA CHEIA - IMPOSTO (inserir imposto escolhido) + NOME DO INCENTIVADOR**, a Guia de Pagamento do imposto do qual se deseja abater.

É imprescindível o envio da Guia de Pagamento com a antecedência devida, caso contrário não será possível processar o desconto em tempo hábil para pagamento do imposto até a data de vencimento.

PENDÊNCIA FISCAL

Ambas partes, incentivador e proponente, devem estar em regularidade fiscal. Em caso de pendência fiscal, o processo será interrompido.

A regularidade fiscal consistirá na emissão das seguintes certidões no momento da análise de cada Contrato de Incentivo:

- ▶ Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo;
- ▶ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ▶ Certificado de Regularidade do FGTS (só para pessoas jurídicas ou equiparadas);
- ▶ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- ▶ Cadastro Informativo Municipal - CADIN municipal;
- ▶ Certidão Negativa de Tributos Imobiliários do Município de São Paulo (apenas para incentivadores que desejam utilizar o IPTU).

Proponente e incentivador devem manter a regularidade fiscal, respectivamente durante toda a execução do projeto e durante todo o período de vigência do Contrato de Incentivo e de validade dos Certificados de Incentivo, pois a existência de certidões atestando débitos com o poder público impede a utilização dos benefícios do incentivo fiscal.

FIM

